



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 5/2018

**EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, CONFORME TRAJETOS (ITINERÁRIOS), HORÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS.**

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 25/01/2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, em Mormaço-RS, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços, inscritos nos itens abaixo, processando-se esta licitação no termos da Lei federal nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e demais legislação pertinente.

1 – Do Objeto:

Contratação de serviços de transporte escolar para estudantes do Município, conforme trajetos (itinerários), horários e especificações a seguir descritas:

**ITEM 1: Trajeto Linha Godoy.**

**Manhã:** Sai de Mormaço segue pela VRS 854, entra para Linha Gobbi até Oliven Pimentel, retorna VRS 854 segue sentido Godoy, entra pelos Pereira, passando pela Pedreira até EMEF Antonio de Godoy Bueno. Retorna pela VRS 854 até Mormaço, EMEI Sonho de Criança e EEEM Joaquim Gonçalves Ledo.

**Meio dia:** Sai de Mormaço, EEEM Joaquim Gonçalves Ledo segue pela VRS 854 entra linha Gobbi até Oliven Pimentel, retorna VRS 854 até EMEF Antonio de Godoy Bueno, segue na VRS 854 até Santo Antonio do Jacuí, Vila Floresta, retorna a sede do município, EMEM Joaquim Gonçalves Ledo.

**Tarde:** Sai de Mormaço, EEEM Joaquim Gonçalves Ledo indo até a EMEI Sonho de Criança, via VRS 854 até EMEF Antonio de Godoy Bueno, segue até o antigo Lar, passando pelos Moraes, BR 386, Posto Cotrisoja retorna pela VRS 854 até EMEF Antonio de Godoy Bueno, entra na Pedreira retornando na VRS 854, entra na Linha Gobbi em sentido Vila Floresta retornando a cidade de Mormaço.

**Esse roteiro totaliza 97 km diários. O percurso deve ser realizado por um veículo de no mínimo 28 lugares.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**ITEM 2: Trajeto Linha Passo do Diniz.**

**Manhã:** Sai de São Miguel em sentido a Figueira até o Passo do Diniz, vai até o Camping do Zecão, passa pela Pedreira, retorna pelo Diniz passando pelo Sr. Marinho em sentido a Figueira, até a EMEF José Rodrigues Cardoso, segue até a residência da Sr<sup>a</sup> Marli, passando pelos Lorena e Ilmo Gocks, segue até a EMEI Sonho de Criança e em seguida a EEEM Joaquim Gonçalves Ledo;

**Meio dia:** Sai da EEEM Joaquim Gonçalves Ledo, passando pela residência do Sr. Ilmo Gocks e Sr<sup>a</sup> Marli até a EMEF José Rodrigues Cardoso, segue até a Figueira, Passo do Diniz, passando pelo Sr. Marinho, pela Pedreira e Camping do Zecão, retornando pelo Passo do Diniz em sentido a Figueira até a EMEF José Rodrigues Cardoso retornando a EMEF Achiles Porto Alegre Filho;

**Tarde:** Sai da EMEF Achiles Porto Alegre Filho entrando na Figueira até os Veiga, seguindo até a EMEF José Rodrigues Cardoso, retorna pela Figueira, passando pelo Passo do Diniz até a Pedreira, retornando ao São Miguel.

**Esse roteiro totaliza 86 km diários. O percurso deve ser realizado por um veículo de no mínimo 15 lugares.**

**ITEM 3: Trajeto Linha Água Branca / São Miguel.**

**Manhã:** Sai de Água Branca, em sentido ao Sr. Olímpio passando pelo Sr. Marcos de Melo em direção a antiga Escola Dona Elíbia, seguindo até a EMEF Achiles Porto Alegre Filho retorna até a EMEF José Rodrigues Cardoso, vai no Sr. Vanderlei Hahn retorna a EMEF José Rodrigues Cardoso, Passa na Figueira entrando nos Veiga, seguindo até a EMEF Achiles Porto Alegre Filho;

**Meio dia:** Sai da EMEF José Rodrigues Cardoso em sentido aos Malaquias, retorna vai até o Sr. Vanderlei Hahn, retorna à escola EMEF José Rodrigues Cardoso seguindo até a EMEF Achiles Porto Alegre Filho, vai até o Sr. Cleonir, passa na Fazenda Lodi, antiga escola Dona Elíbia, Sr. Marcos de Melo seguindo até a EMEF Achiles Porto Alegre Filho e retorna a EMEF José Rodrigues Cardoso;

**Tarde:** Sai da EMEF José Rodrigues Cardoso em sentido aos Malaquias, retorna, vai até o Sr. Leno, retorna até o Sr. Vanderlei Hahn, volta a EMEF José Rodrigues Cardoso seguindo até a EMEF Achiles Porto Alegre Filho, vai até o Sr. Cleonir, passa na Fazenda Lodi, antiga escola Dona Elíbia, Sr. Marcos de Melo e Sr. Olímpio, retornando a Água Branca.

**Esse roteiro totaliza 114 km diários. O percurso deve ser realizado por um veículo de no mínimo 20 lugares.**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o licitante deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados respectivamente com o n<sup>o</sup>1 e n<sup>o</sup>2, para o que, sugere-se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**  
**ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**  
**ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá **ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes nº01 - PROPOSTA e nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalva ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos e motoristas necessários para a realização dos transportes, nas condições exigidas nesta licitação;
- c) **Proposta financeira**, mencionando o **valor do quilômetro rodado para cada item** e ou trajeto, a ser pago pelos serviços, em moeda corrente nacional;
- d) **Não serão aceitas propostas** que apresentem valor do quilômetro rodado superior ao seguinte:  
**Para o ITEM 1 R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos);**  
**Para o ITEM 2 R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos);**  
**Para o ITEM 3 R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos).**

OBSERVAÇÃO: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 6 - DO JULGAMENTO:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada à palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto, para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

6.6.1- A diferença mínima entre cada lance não pode ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos).

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as manifestantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contando, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – Será dispensada a apresentação, no envelope de Habilitação, dos documentos do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT.

**OBSERVAÇÕES:** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

7.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu Objetivo social comporte o objeto solicitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2 – Contará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DOS PRAZOS:**

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

sanções previstas neste edital.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - Para assinar contrato, **o vencedor deverá apresentar toda a documentação relativa ao condutor do veículo (motorista) exigida no item 13.2 (DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS) deste edital, e a autorização para realização de transporte escolar fornecida pelo DETRAN.**

**11– DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

11.1- O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 do mês seguinte, mediante a apresentação da fatura correspondente ao total de quilômetros percorridos no mês, a qual deverá ser instruída com laudo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.2- O índice que servirá de parâmetro para reajuste anual do valor do quilômetro rodado é o IGPM.

11.3- O contratado deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, o recolhimento do INSS e demais encargos incidentes, devidos no mês anterior.

**12 – DO CONTRATO:**

12.1- O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos limites da Lei.

12.2- Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qualquer hora.

12.3- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

12.4- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

12.5- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6- A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a) ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.8- O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários (trajetos) indicados neste convite. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará o contratado obrigado a executá-los.

12.9- Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

### Recurso Orçamentário

| Projeto/Despesa                                       | Há Previsão |
|---|-------------|
| 2038   3390.39.73.00.00.00 - Transporte de servidores | Sim         |
| 2033   3390.39.73.00.00.00 - Transporte de servidores | Sim         |

12.11- Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que somente poderá ser procedida ao final de cada semestre letivo, o custo operacional do quilômetro rodado (preço), é decomposto nos seguintes elementos, e com os seguintes percentuais:

- Combustível, 45% do total do preço;
- Manutenção, 30% do total do preço;
- Salários e encargos, 15% do total do preço;
- Benefícios e outras despesas, 10% do total do preço.

### 13 – DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:

13.1- Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, e autorização para realização de transporte escolar fornecida pelo DETRAN, condição essencial para a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

13.2- Os Condutores dos veículos escolares deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D; apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, do foro de domicílio do condutor; apresentar comprovante de que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou tenha sido reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses; apresentar certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN Nº 57/98 ou outra que vier substituir.

13.3- Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitados.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mormaço, setor de licitações, sita à Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54 3393-1065, no horário compreendido entre as 7:00 e 13:00, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a confirmação de autenticidade de seus dados pela administração.

14.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 – A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em desfecho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei federal nº 8.666/93).

14.6 - Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante a minuta do contrato.

14.7 – Fica Eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mormaço-RS, 10 de janeiro de 2018.

**Rodrigo Jacoby Trindade**  
**Prefeito Municipal**